

DECRETO Nº 2.738 DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE
USO, por DOIS ANOS, de área do
MERCADO CAI N'AGUA. :x:x
07,50 M2.

O Exmº Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) **BOX** nº ~~05~~ do MERCADO **CAI N'AGUA. :x:x** pelo prazo de DOIS ANOS a: **FRANCISCO FRANÇA FILHO. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área remunerada mensalmente, na importância de **DUZENTOS POR CENTO DO VR. :x:x** (200% VR) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ele indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpria normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **Estivas em Geral. :x:x:x:x** bem como depositar no interior da área na materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

4

DECRETO Nº 2.738 DE 08 DE SETEMBRO DE 1986

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MERCADO OAI N'AGUA
BANCA XXXXXX/BOX -05-
ILMº. SR. FRANCISCO FRANÇA FILHO - 200% VR